



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_**

<b>OBJETO</b>	O objeto da presente licitação é o <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para a <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO [CONTÍNUO OU POR ESCOPO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO]</b> DE _____ [descrever o objeto do certame], para suprir as necessidades da _____ [órgão da Administração Direta ou Entidade da Administração Indireta], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
---------------	--

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

<b>DATA:</b> __/__/20__	<b>HORÁRIO:</b> ____h
-------------------------	-----------------------

A participação nesta Concorrência Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b><u>ATENÇÃO</u></b> Os <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> devem ser anexados <b>EXCLUSIVAMENTE</b> no Portal de Compras do Governo Federal ( <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> ).
----------------------------	--

<b>CONTATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	[Órgão da Administração Direta ou Entidade da Administração Indireta] Endereço: Telefone: E-mail:
---	--

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	[Menor preço ou Maior desconto] [por item/ por lote (grupo) / global]
-------------------------------	--

<b>MODO DE DISPUTA</b>	[Aberto ou Aberto e fechado ou Fechado e aberto]
------------------------	--



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

### 1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, por meio do(a) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou A (O) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, fará realizar, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_ horas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo \_\_\_ [menor preço ou maior desconto] \_\_\_\_\_ [por item/ por lote (grupo) / global], PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e n.º 101/2000, da Lei n.º 8.078/1990 e Lei Municipal n.º 681/2021, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal), ao qual as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 – As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 – A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e, alternativamente, no sítio eletrônico do Município de Seropédica, na aba “Transparência”- consulta a editais.

1.6 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico:  
\_\_\_\_\_.

1.7 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do



pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 – Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico do Município de Seropédica, na aba “transparência”- consulta a editais, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviço [contínuo ou por escopo ou fornecimento contínuo] de \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do certame], conforme especificado no Edital e/ou do Termo de Referência.

2.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

**Caso seja admitida a subcontratação, substituir a redação acima pela seguinte:**

2.2 - Será obrigatória a subcontratação de uma parcela de \_\_\_% (por extenso) do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1. A subcontratação acima referida não será obrigatória quando a licitante



contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. – A prestação de serviços [contínuo ou por escopo ou fornecimento contínuo] oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de integral responsabilidade do(a) \_\_\_\_ [órgão ou entidade requisitante], no que diz respeito às especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) dias/meses contados da assinatura.

**Caso seja dispensada a exigência de celebração de contrato, substituir a redação acima pela seguinte:**

4.1 – A contratação vigorará por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

4.2 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**Caso se trate de fornecimento contínuo, acrescer a redação a seguir:**

4.3 – A entrega do(s) bem(ns) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) \_\_\_\_ [órgão ou entidade requisitante].

4.3 – O prazo de garantia convencional por conta da Contratada será de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias/meses a contar do \_\_\_\_ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência [no caso de fornecimento contínuo, acrescer: sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto].

4.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por \_\_ (por extenso) dias, contados da data da realização da licitação.



4.5 – Decorrido o prazo consignado no item 4.5 sem que tenha havido a convocação, pela Administração, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.6 – A vigência das Atas de Registro de preços será de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.6.1 – O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que demonstrada a vantagem dos preços após pesquisa de mercado e o desempenho satisfatório das empresas na execução contratual, bem como poderá renovar os quantitativos registrados, desde que respeitados os quantitativos originários.

4.6.2 – Nas hipóteses do subitem 4.6.1, o ato de prorrogação deverá indicar o novo prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e o quantitativo renovado.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, obtido por meio de pesquisa de mercado, para o objeto deste certame é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do \_\_\_ [menor preço / maior desconto], desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela Administração.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 20\_\_\_, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Fonte: \_\_\_\_\_

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

**Caso haja itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ou seja, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00), deve ser acrescida a previsão a seguir:**

7.1.1 – Os itens \_\_\_ serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão comprovar possuir os requisitos de qualificação



exigidos neste Edital.

**Caso a licitação seja para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, substituir a redação acima pela seguinte:**

7.1 – Poderão participar desta licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará a licitante às sanções legalmente previstas.

7.2.2 – A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo a Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência eletrônica.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 Não serão admitidas nesta licitação:

- (a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,



(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**Caso haja compatibilidade entre o objeto do certame e o trabalho autônomo, substituir a redação acima pela seguinte:**

7.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

7.9 – Será admitida a participação em consórcio, nos seguintes termos:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação



econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**Caso se opte por estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, hipótese que, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser precedida de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, com o acréscimo das previsões a seguir:**

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da(o) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

**Caso não seja admitida a participação de consórcios, hipótese que, nos termos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser justificada, substituir as redações dos itens 7.9 e 7.10 pela seguinte, renumerando os itens subsequentes:**

7.9 – Não será admitida a participação em consórcio.

7.11 – Licitante estrangeira sem atuação no País deverá apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.12 – Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta Do



“Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal, que depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.1.3 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], promotora da presente licitação, quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pela licitante ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 13 deste Edital.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no \_\_\_\_\_ [menor preço / maior desconto / maior retorno econômico] \_\_\_\_\_ [por item / por lote (grupo) / global] do objeto licitado.

9.1.3 – A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**Caso seja admitida formulação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, substituir a redação acima pela seguinte:**

9.1.3 – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**[Observação: a redação eleita deve guardar pertinência com o subitem 2.1.1]**



9.1.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.5 – A etapa de recebimento de propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, sendo seguida da fase de lances e da fase de julgamento.

9.1.6 – A proposta da licitante melhor classificada e, quando for o caso, os documentos de habilitação, somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

9.1.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.8 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à negociação das propostas em observância a ordem de classificação.

9.3 – Finalizada a negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta da licitante mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e à adequação do objeto. Sendo a análise positiva, solicitará a apresentação da proposta realinhada e, quando for o caso, planilha de custos e formação de preços, além dos anexos e documentos de habilitação previstos neste Edital, que deverão ser anexados em arquivo único compactado ao sistema no prazo de \_\_\_\_\_ (por extenso) horas **[Observação: mínimo de duas horas, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024/2019]** contados da convocação.

9.4 – O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes do findo o prazo.

9.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço ou entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.7 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.7.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

9.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**Caso a licitação seja de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, substituir a redação dos itens 9.10 e 9.10.1 pelas seguintes:**

9.11 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



9.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

9.11.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será automaticamente aberta pelo sistema.

10.2 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e as licitantes.

10.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.5 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa \_\_\_\_ [*aberto ou aberto e fechado ou fechado e aberto*].

10.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação da licitante.

10.6.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6.2 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7 – A licitante somente poderá ofertar \_\_\_\_ [*preços inferiores ou percentuais de desconto superiores*] ao último por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de \_\_\_\_ [*diferença de valores ou percentual - por extenso*] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – As licitantes, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, poderão, uma única vez e no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, excluir seu último lance ofertado.



### **Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação:**

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente com a ordenação e divulgação da ordem final de classificação pelo sistema.

10.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.5 – Após o referido reinício, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

### **Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação:**

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2 – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.4 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.



10.9.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.9.2 e 10.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.9.4.

10.9.3 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.9.5.

### **Caso escolhido o modo de disputa fechado e aberto, adotar a seguinte redação:**

10.9 – Poderão participar da etapa aberta apenas os licitantes que apresentarem a proposta de \_\_\_\_ [*menor preço/ maior percentual de desconto*] e os das propostas até 10% (dez por cento) \_\_\_\_ [*superiores/inferiores*] àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.9.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, as licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

10.9.2 – A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.9.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente com a ordenação e divulgação da ordem final de classificação pelo sistema.

10.9.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9.6 – Após o referido reinício, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.10 – Finalizados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do \_\_\_\_ [*menor preço/menor desconto*] \_\_\_\_\_ [*por item/por lote(grupo) / global*],



sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) \_\_\_\_\_ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto por item ou “para cada lote(grupo)” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto por lote(grupo)] na estimativa orçamentária que compõe o Anexo \_\_\_\_.

10.10.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) \_\_\_\_\_ [Inserir a expressão “para cada item” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto por item ou “para cada lote(grupo)” quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto por lote(grupo)] na estimativa orçamentária que compõe o Anexo \_\_\_\_.

10.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.11.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

10.11.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.11.6 – Somente haverá aplicação do disposto no item 10.11 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1 – Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.2 – Persistindo o empate, nos termos do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.13 – Definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

10.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 – A negociação será conduzida pelo Presidente da Comissão/Agente de



Contratação por meio do chat disponibilizado pelo sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 – Encerrada a fase de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 – Caso o sistema utilizado para realização da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

11.2.1– Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1– Quando a desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: : <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12 – Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta ou do lance de menor valor, concedendo prazo de \_\_\_(por extenso) horas, contado sua solicitação, para correção de documentos enviados anteriormente que apresentam erros e falhas ou para acréscimo de documentos ausentes identificados pela Equipe de Apoio, além dos documentos complementares conforme o item 9.3.

12.1 – É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o



prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do findo o prazo, hipótese em que a prorrogação se aplicará às licitantes porventura subseqüentes.

12.2 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação na forma dos itens 12.7 e 13 do presente Edital.

12.2.1 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

(a) contiverem vícios insanáveis;

(b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

(c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.3.1 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a \_\_\_% (por extenso) do valor orçado pela Administração.

12.3.2 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.4 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá exigir a apresentação de amostra(s), hipótese em que a licitante provisoriamente vencedora deverá, sob pena de não aceitação da proposta, apresentá-la(s) conforme disciplinado no Termo de Referência.



12.5.1 – O local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), bem como o resultado das avaliações, será divulgado por meio do chat, sendo facultada a presença dos interessados na oportunidade.

12.5.2 – A proposta da licitante será recusada se:

(a) não houver a entrega da(s) amostra(s);

(b) ocorrer atraso na entrega da(s) amostra(s), sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação;

(c) houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas no Termo de Referência ou no Edital.

12.5.3 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo à verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até que uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.6 – Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, contatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não sendo admitida, contudo, majoração do preço.

12.6.1 – Na hipótese de o objeto da licitação se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é imprescindível que a licitante indique na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

12.6.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá requisitar a comprovação de aplicabilidade dos documentos elencados no subitem acima à licitante, bem como demais documentos necessários à comprovação de índices indicados pela licitante na planilha de custo e formação de preço.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;



(b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital:

(c.1) Deverá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou

(c.2) Deverá a licitante remeter sua documentação complementar de habilitação descrita do item 13 em arquivo digital único compactado, nos termos do item 9.3, por meio do Sistema Portal de Compras do Governo Federal;

(d) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

12.9 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Caso a melhor proposta seja desclassificada, conforme previsões dos itens 12.2 e 12.4.2, ou na hipótese de a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



12.11 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**(Observação: É recomendável a fixação do prazo máximo em ato normativo.)**

12.12 – O sistema gerará ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

12.13 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o \_\_\_ [item/ o lote(grupo)] do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

### 13. DA HABILITAÇÃO<sup>12</sup>

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além dos documentos de habilitação previstos nas alíneas (A) à (E), as licitantes deverão enviar a proposta realinhada ao seu melhor lance contendo a

<sup>1</sup> **Observação:** Nos termos do art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, com exceção da comprovação de regularidade com a seguridade social (art. 195, §3º, da CF/88), os documentos de habilitação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

<sup>2</sup> **Observação:** o valor referido na observação anterior poderá ser alterado anualmente por decreto federal, na forma do art. 182 da Lei n.º 14.133/2021.



descrição do objeto e, quando for o caso, acompanhada da acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.1.2 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**Caso se admita a participação de sociedades cooperativas, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada;

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º



14.133/2021, na forma do Anexo \_\_\_\_.

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

### **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

### **ATIVO TOTAL**

**SG =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

### **ATIVO CIRCULANTE**

**LC =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE**

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art.



289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, desde que apresentem declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

**Caso seja admitida a participação em consórcio, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

(B.2) Será exigido do consórcia licitante um acréscimo de \_\_\_\_\_% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

**Observação:** O acréscimo pode ser dispensado em caso de justificativa apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação.



(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo \_\_\_\_.

### **(C) REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que



esta presente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo \_\_\_\_\_, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo\_\_\_\_\_.

#### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à qualificação técnica do Termo de Referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes. **[Observação: Esta opção deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo]**

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337–F do Código Penal.

**Caso o objeto exija, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

(E.6) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

**Caso o objeto exija, deve ser acrescentada a previsão a seguir:**

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo \_\_\_\_, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.7.1) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

**Caso o objeto exija, deve ser acrescentada a previsão a seguir:**

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo \_\_\_\_.

**Caso o Edital preveja, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, deve ser acrescentada a previsão a seguir:**

(E.9) Nos termos do § 9º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, para os aspectos técnicos específicos relativos a \_\_\_\_\_ [descrever os aspectos técnicos pertinentes], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a \_\_\_\_ [limitado a 25%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo



ao mesmo potencial subcontratado.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no prazo estabelecido na sessão pública.

14.1.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – A Adjudicatária será convocada para, no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias



úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no Diário Oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo \_\_\_\_.

15.2.1 - O prazo assinalado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e que haja motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

15.2.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens objeto de adjudicação, devendo constar expressamente a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

15.3 – A vigência das Atas de Registro de preços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e pelo representante legal da Adjudicatária, devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.4.1 – Se a Adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, as licitantes remanescentes do cadastro de reserva poderão ser chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

15.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. No entanto, a Administração não está obrigada a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.1 – Caso o preço/desconto obtido no novo certame seja igual ao registrado, será assegurada às empresas beneficiárias da Ata a preferência na contratação.

15.6 – As empresas que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.7 – O fornecimento deverá ser formalizado, pela Administração, por meio de contrato ou documento equivalente.

15.8 – Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Caso seja admitida a adesão, substituir a redação acima pela seguinte:**

15.8 – Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de quaisquer dos entes que não participaram do certame poderão aderir à Ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:



(a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

(b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

(c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora, que dependerá de prévia averiguação quanto à ausência de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, e da beneficiária da Ata.

15.9 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

15.10 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15.11 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1 – Nos termos do art. 82, §5º, VI, da Lei n.º 14.133/2021, constará como anexo da Ata de Registro de Preços:

(a) listagem das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos da licitante vencedora; e

(b) inclusão da licitante que mantiver sua proposta original.

16.2 – O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da Ata.

16.3 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata a alínea “a” do subitem 16.1 antecederão aquelas de que trata a alínea “b” do referido subitem.

16.4 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 16.1 e 16.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



(a) quando a licitante vencedora não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**Observação:** Regras previstas no Decreto Federal nº 11.462/23. Em razão da utilidade prática da formação de um cadastro de reserva, sugerimos que o Município de Seropédica crie regulamentação no mesmo sentido. Caso se opte por não regulamentar o cadastro de reserva, será necessário excluir o item 16, bem como os subitens que mencionam o instituto ao longo do edital.

## **17 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

17.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

(a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

(b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

(c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

17.2 – Na hipótese de o preço registrado demonstrar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar a beneficiária da Ata para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 – Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.4.1, ‘c’.

17.2.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



17.2.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

17.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 – Para fins do disposto no item 17.3, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

17.3.3 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.4 – Adotadas as providências do itens 17.2 e 17.3 sem sucesso, o gerenciador deverá, para o item em apreço, proceder ao cancelamento do preço registrado na Ata.

17.5 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando:

- (a) do cancelamento de todos os preços registrados;
- (b) da ocorrência devidamente comprovada de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução das obrigações previstas na Ata;
- (c) houver razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo;
- (d) da alteração substancial nas condições de mercado.

17.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.4.1– Por iniciativa da Administração, após abertura de processo no qual se assegure o contraditório e ampla defesa, quando:

- (a) a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável.

(b) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;

(c) a empresa beneficiária do registro for liberada, nos termos do subitem 17.2.1;

(d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

(e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

(f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

(g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

17.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados as licitantes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação dispostos no item 13 deste Edital.

## 18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 – As relações entre o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e a beneficiária da Ata serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo \_\_\_ deste Edital.

**Caso seja dispensada a exigência de celebração de contrato, substituir a redação acima pela seguinte:**

18.1 – O instrumento substitutivo do termo de contrato gozará das prerrogativas constantes no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 – A beneficiária da Ata será convocada, com antecedência mínima de \_\_\_ (por extenso) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



18.2.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

18.2.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a beneficiária da Ata deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

18.3 – Deixando a beneficiária da Ata de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o órgão gerenciador convocar os licitantes que constem do cadastro de reserva.

**Caso tenha sido admitida a possibilidade de a licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, deve ser acrescida a seguinte redação:**

18.3.1 – Exaurida a capacidade de fornecimento da beneficiária da Ata que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes constantes do cadastro de reserva, até o limite do quantitativo registrado, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

18.4 – A beneficiária da Ata deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.5 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_\_\_\_\_ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].

18.5.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6 – A Contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.7 – A Adjudicatária deverá em momento anterior à assinatura do Contrato entregar ao Gestor do Contrato, para fins de verificação quanto ao cumprimento das políticas de inclusão, a relação nominal de seus empregados.

18.8 – Caso a execução do objeto do Contrato demande fornecimento de mão-de-



obra fora do estabelecimento da Adjudicatária:

(a) sendo a Contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES Nacional, deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(b) sendo a Contratada cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada um na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até \_\_\_\_ (por extenso) horas/dias.

18.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) \_\_\_\_\_ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].

**Caso o objeto do certame seja o fornecimento contínuo, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 - O(s) bem(ns) objeto do certame deverá(ão) ser entregue(s) no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital na forma do Anexo \_\_\_\_.

19.2 - O(s) bem(ns) objeto do certame será(ão) recebido(s):

(a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, a contar da data da entrega; e

(b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência, no prazo de até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias da expedição do termo de



recebimento provisório.

19.1.1- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante termo de recebimento provisório.

19.3 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) que estiver(em) em discrepância com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, lavrando termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.3.1 – Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis a contar da notificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

19.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão do efetivo serviço prestado *[fornecimento dos bens adquiridos]*, devendo o Contratante comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, quando houver glosa parcial do objeto.

20.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 – Os pagamentos serão efetuados à Contratada *(na hipótese de contrato de serviço ou fornecimento contínuo, incluir a palavra “mensalmente”)*, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64, observado o disposto nos arts. 140 e 141, da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade Contratante]*.

20.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em



fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Caso seja hipótese de contratação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, substituir a redação acima pela seguinte:**

20.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, quando solicitado pelo Contratado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao registro de ponto, recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, comprovante de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ de correção monetária.

20.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

20.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

## **21 DO REAJUSTE**

21.1 – O reajuste dos preços inicialmente contratados somente ocorrerá decorrido o prazo de \_\_ (por extenso) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_, data de apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_.

21.1.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo acima estabelecido será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

21.2 – Não sendo possível aferir o índice de reajuste, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.2.1 – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, no silêncio legislativo, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

21.3 – A Contratada não terá direito ao reajuste do preço dos objetos que, comprovadamente, forem prestados/entregues fora do prazo estabelecido no contrato.

**Caso o serviço seja de escopo, substituir a redação acima pela seguinte:**

21.3 – A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**Caso seja hipótese de contratação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

21.4 – Em sendo o regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o critério de reajustamento será por repactuação, observando-se o intervalo mínimo de 1 (um) ano e precedida da demonstração analítica da variação dos custos.

21.4.1 – A variação dos custos de que trata o parágrafo anterior terá, para os custos decorrentes do mercado, data vinculada à apresentação das propostas. Para os custos relativos à mão de obra, terá com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja relacionado.

21.4.2 – Quando a repactuação solicitada se referir às despesas com mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.4.3 – Na eventualidade de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, deverá constar do termo aditivo de prorrogação cláusula que assegure o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.4.4 – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

21.4.5 – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

21.4.6 – O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias / meses, contado da data do fornecimento, pela



Contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

## 22 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

22.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

22.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3 – Todas as sanções previstas no subitem 22.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

22.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

22.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento



previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

23.1 - Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da Pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

23.1.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a



contratação.

23.1.2– Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

- (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- (b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- (c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- (d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

23.1.3- A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

23.2 - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

23.3 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

23.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Seropédica ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(is) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Seropédica ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Seropédica, dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **24 DO FORO**

24.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de \_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS**



25.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

25.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Estimativa Orçamentária

**Anexo III:** Modelo de Proposta

**Anexo IV:** Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo V:** Minuta de Contrato

**Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Nepotismo

**Anexo VII:** Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo VIII:** Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo IX:** Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

**Anexo X:** Declaração de Visita

**Anexo XI:** Indicação da Localização das Instalações

**Anexo XII:** Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

25.5 – Este Edital contém \_\_ (\_\_\_\_) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Presidente da Comissão/Agente de Contratação  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(OBSERVAÇÃO: A SER ELABORADO PELO SETOR REQUISITANTE)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO

## ANEXO II

### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

**(OBSERVAÇÃO: A SER ELABORADO PELO SETOR  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS)**



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Presidente da Comissão/Agente de Contratação,

Atendendo à convocação da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, referente ao processo administrativo n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, apresento-lhe a Proposta para a prestação de serviço [contínuo ou por escopo ou fornecimento contínuo] (descrever o objeto), descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº ____/20____								
Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.**

#### Informações Complementares:

- Dados da Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-Corrente \_\_\_\_\_

- Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_/\_\_/\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(CASO A CONTRATAÇÃO IMPLIQUE EM MÃO DE OBRA PREPONDERANTE)

Sugestão de planilha:

Categoria profissional:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Asseio, conservação e limpeza		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	ANEXO		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			



<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>A</b>	Transporte	-	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica	-	
<b>C</b>	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	
<b>D</b>	Auxílio Saúde	-	
<b>E</b>	Seguro de Vida	-	
<b>F</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>



<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Insumo dos Uniformes		
<b>B</b>	Insumo de Materiais		
<b>C</b>	Utensílios		
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS (Lucro Presumido)		
<b>C.2</b>	COFINS (Lucro Presumido)		
<b>C.3</b>	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO

C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ -</b>



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

VALIDADE: \_\_/\_\_/20\_\_ [**Observação:** seguir vigência estabelecida no Termo de Referência, reproduzida no item 4.7 do Edital]

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ de 20\_\_, o Município de Seropédica, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], situada a \_\_\_\_\_ (endereço), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em atenção ao resultado PE SRP nº \_\_\_\_/20\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_/20\_\_, com publicação ocorrida em \_\_\_\_/\_\_/20\_\_, e observada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, observadas a Lei n.º 14.133/2021, as Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 101/2000, a Lei n.º 8.078/1990 e a Lei Municipal n.º 681/2021, as condições estabelecidas no Edital do certame e as disposições que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços visa ao registro de preços para eventual prestação de serviço [contínuo ou por escopo ou fornecimento contínuo] de \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do certame], conforme especificado no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do CO-RP nº \_\_\_\_/20\_\_ e na proposta comercial adjudicada, todos documentos integrantes desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento do(s) preço(s) registrado(s) segue(m) abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20__								
Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

Parágrafo Segundo - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Parágrafo Terceiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a beneficiária a entregar os itens/prestar os serviços nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelos órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O presente registro de preços não obriga os órgãos participantes a solicitar qualquer quantidade de itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida desde que justificada, assegurado à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência das Atas de Registro de Preços será de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços após pesquisa de mercado e o desempenho satisfatório das empresas na execução contratual, bem como poderá renovar os quantitativos registrados, desde que respeitados os quantitativos originários.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses do parágrafo anterior, o ato de prorrogação deverá indicar o novo prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e o quantitativo renovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

Será incluído na ata, na forma de anexo, visando à formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, o registro das licitantes:

- (a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da Adjudicatária, observada a classificação da licitação; e
- (b) mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Primeiro - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

Parágrafo Segundo - Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da Adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Terceiro - A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- (a) quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- (b) quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

Parágrafo Quarto - Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

(a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatário; ou

(b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Caso seja admitida a adesão, substituir a redação acima pela seguinte:**

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de quaisquer dos entes que não participaram do certame poderão aderir à Ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

(a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

(b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

(c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora, que dependerá de prévia averiguação quanto à ausência de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, e da beneficiária da Ata.

Parágrafo Primeiro – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Segundo – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Parágrafo Terceiro – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo \_\_\_ - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

(a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

(b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

(c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado demonstrar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar a beneficiária da Ata para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Quarto – Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo – Para fins do disposto no parágrafo anterior, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Parágrafo Oitavo - Na hipótese de comprovação do disposto no parágrafo sexto, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

Parágrafo Nono – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo – Adotadas as providências anteriores sem sucesso, o gerenciador deverá, para o item em apreço, proceder ao cancelamento do preço registrado na Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando:

- (a) do cancelamento de todos os preços registrados;
- (b) da ocorrência devidamente comprovada de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução das obrigações previstas na Ata;
- (c) houver razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo;
- (d) da alteração substancial nas condições de mercado.

Parágrafo Décimo Segundo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, após abertura de processo no qual se assegure o contraditório e ampla defesa, quando:

- (a) a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- (b) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;
- (c) a empresa beneficiária do registro for liberada;
- (d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- (e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- (g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, quando



comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados as licitantes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação dispostos no item 13 do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços da seguinte forma:

- (a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- (b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Segundo - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca \_\_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do certame.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão ou entidade gestor**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_



**Representante Legal da Empresa beneficiária**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20\_\_

Contrato celebrado entre o Município de Seropédica, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços [contínuos ou por escopo ou fornecimento contínuo] na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], nomeado(a) pela Portaria n.º \_\_, de \_\_/\_\_/20\_\_, publicada às fls. \_\_ do Diário Oficial de \_\_/\_\_/20\_\_, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTÍNUO OU POR ESCOPO OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS), que é celebrado em decorrência do resultado da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços n.º \_\_/20\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços [fornecimento contínuo]** de \_\_\_\_\_ [descrever o objeto], conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e unidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					
3					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA ____ MESES					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável ou alterável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo à despesa total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Caso seja hipótese de contratação de serviço por escopo, substituir a redação acima pela seguinte:**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) .

**Parágrafo Primeiro** – No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor estabelecido no *caput* é meramente estimativo, devendo os pagamentos refletir os quantitativos de serviços *[bens]* efetivamente prestados *[fornecidos]*.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Quinto** – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente **(na hipótese de contratação de serviço por escopo, retirar a palavra “mensalmente”)**, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade CONTRATANTE]*.



**Parágrafo Sexto** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Oitavo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de pagamento de salário e recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Caso seja hipótese de contratação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, substituir a redação acima pela seguinte:**

**Parágrafo Nono** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, quando solicitado pelo CONTRATADO, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao registro de ponto, recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, comprovante de depósito do FGTS, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**Parágrafo Décimo** – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ de correção monetária.



**Parágrafo Décimo Primeiro** – O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A CONTRATADA que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

O reajuste do Contrato ocorrerá a cada período de \_\_ (por extenso) meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_, data de apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo acima estabelecido será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo possível aferir o índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, no silêncio legislativo, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Parágrafo Quarto** – O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Quinto** – Na eventualidade de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, deverá constar do termo aditivo de prorrogação cláusula que assegure o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Sexto** – A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



**Parágrafo Sétimo** – O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até \_\_\_\_\_ (por extenso) dias / meses, contado da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

**Caso o serviço seja de escopo, deve ser acrescida a previsão a seguir:**

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**Caso o serviço pressuponha dedicação exclusiva / predominância de mão de obra, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Nono** – Em sendo o regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o critério de reajustamento será por repactuação, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano e precedida da demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Décimo** – A variação dos custos de que trata o parágrafo anterior terá, para os custos decorrentes do mercado, data vinculada à apresentação das propostas. Para os custos relativos à mão de obra, terá com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja relacionado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Quando a repactuação solicitada se referir às despesas com mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apreciados e respondidos formalmente pelo CONTRATANTE no prazo de até \_\_\_\_ (por extenso) dias, contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação.

Parágrafo único – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de



preclusão.

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução contratual observará o que estiver estabelecido no Termo de Referência / Projeto Básico, que integra o Anexo I deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

Nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA prestou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_por cento) do valor total do contrato.

**Caso seja dispensada a exigência de garantia contratual, substituir a redação acima pela seguinte:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Caso tenha sido prestada garantia, devem ser acrescentadas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar o adimplemento das obrigações associadas ao contrato, o que inclui pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não pagas, de multas eventualmente aplicadas e de ressarcimento de prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento de obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores que forem utilizados da garantia para pagamento de qualquer obrigação, multa ou ressarcimento, deverão ser repostos pela CONTRATADA no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da respectiva notificação. Se o valor da garantia for inferior ao débito anteriormente mencionado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Quando houver alteração do valor do contrato, de acordo com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do notificação da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia



prestada e o débito verificado.

**Caso tenha sido prestada garantia na modalidade seguro-garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá ter validade correspondente ao prazo da contratação, acrescido de \_\_\_\_ (por extenso) dias, devendo ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**Caso tenha sido prestada outra modalidade de garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Quinto** – A garantia apenas será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Caso tenha sido prestada caução em títulos da dívida pública, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Caso tenha sido prestada fiança bancária, devem ser acrescidas as previsões a seguir:**

**Parágrafo Sexto** – A carta de fiança, apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital obtida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados, deverá ter sido emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 838 do Código Civil.

**Parágrafo Sétimo** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de \_\_\_\_ (por extenso) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, as a seguir elencadas:



- I – Executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, em sua proposta, neste contrato e em eventuais anexos;
- II – Atender às determinações formuladas pela fiscalização do contrato;
- III – Implementar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros porventura decorrentes da execução dos serviços;
- IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pelos fiscais;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, ficando a fiscalização autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos suportados;
- VI – Responsabilizar-se pela alocação de empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**Caso o objeto trate de fornecimento contínuo, substituir a redação acima pela seguinte:**

- V – Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VI – Manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato;
- VII – Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- VIII – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- IX – Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou



os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

X – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XI – Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**Caso o objeto se trate de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acrescer o que segue:**

XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações previstas Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e, ainda, por todos os encargos comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou demais previstas na legislação em vigor, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, autorizando, todavia, a retenção as parcelas vincendas até o montante dos valores cobrados pelo CONTRATANTE, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

XIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei n.º 14.133/2021, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas sempre e no prazo estabelecido pela fiscalização;

XIV – Autorizar expressamente o CONTRATANTE a realizar desconto nas faturas e os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento mensal, tempestivo e regular dessas obrigações, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XV – Apresentar juntamente com o documento fiscal necessário ao pagamento dos faturamentos e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE os registros de ponto, recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, comprovante de depósito do FGTS, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;



XVI – Atender às solicitações de substituição dos empregados alocados à prestação de serviço no prazo fixado pela fiscalização sempre que constatado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

XVII – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal, apresentando comprovante de entrega e recebimento da mencionada comunicação à fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar a fiscalização do objeto do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas contratualmente;

IV – Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à CONTRATADA;

V – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em até \_\_\_\_ (por extenso) dias contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação; (**Observação: atentar para o prazo fixado no caput da Cláusula Quinta**)

### **Caso o objeto se trate de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acrescer o que segue:**

VI – Efetuar desconto na fatura do valor no caso de descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, realizando o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS, diretamente aos empregados terceirizados, inclusive por intermédio do sindicato profissional respectivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

VII – Depositar junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS, os valores retidos dos faturamentos na hipótese de não ser possível o pagamento direto aos empregados previsto no inciso acima.



## CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Eventos de caso fortuito ou de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato. No entanto, sua ocorrência, sempre que tiver o condão de impedir o cumprimento das etapas e do prazo contratual, deverão ser oportunamente informados à fiscalização, sob pena de não aceitas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser:

(1) **Moratória por atraso injustificado**: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_ (por extenso) dias, prazo a partir do qual poderá o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato;

(2) **Moratória por inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia**: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);

(3) **Compensatória em razão do inadimplemento total do contrato**: \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do contrato.



**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Segundo** – Todas as sanções previstas neste artigo poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

**Parágrafo Terceiro** – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Quarto** – Em havendo inadimplemento, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sexto** – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Sétimo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**Parágrafo Oitavo** – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Nono** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS**

Da penalidade aplicada, a CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Extinguir-se-á o presente contrato quando do fim da vigência estabelecida na Cláusula Segunda.

**Caso o objeto trate de prestação de serviço por escopo, substituir a redação acima pela seguinte, com a renumeração dos parágrafos subsequentes:**

Extinguir-se-á o presente contrato quando executadas todas as obrigações estabelecidas entre as partes, mesmo que ocorram antes do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de as obrigações não serem executadas no prazo contratualmente estabelecido, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro e apuração de eventual culpa da CONTRATADA para fins de constituição em mora e aplicação das sanções cabíveis.



**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, ambos mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado os art. 138 e 139 da mencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** – A extinção operará seus efeitos a partir do termo fixado na decisão administrativa, que deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, hipótese em que este deverá avaliar se o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**Parágrafo Segundo** – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços contratados correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_, Código de Despesa \_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), por meio da Nota de Empenho n.º \_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**Observação:** A CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de outros meios de resolução de controvérsias, conforme previsão contida no art. 151, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A contratação em apreço se reveste das prerrogativas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021; e

b) Para fins de contagem dos prazos, fica estabelecido que:

I – será excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

II – se iniciam e vencem apenas nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (por extenso) vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão ou entidade CONTRATANTE**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa CONTRATADA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- 2) em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento visitado], acompanhado de Agente Público indicado pela Administração, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Agente Público  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

Profissional indicado pela Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO XI

### INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que as instalações dedicadas ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_.

(EMPRESA \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)